Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2372, quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

**DECRETO Nº 58.022, de 04 de janeiro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2024:

Timotio Pimentel Linhares, matrícula 57.161, do cargo de Professor de Língua Inglesa, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019687227** e o código CRC **A364BC3F**.

**DECRETO Nº 58.027, de 04 de janeiro de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Nicoly Souza de Miranda Pereira, matrícula 59.707, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019689835** e o código CRC **4DD65C01**.

**DECRETO Nº 58.026, de 04 de janeiro de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andrea Cardoso Martinez Menezes, matrícula 59.708, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019689825** e o código CRC **2B44056C**.

**DECRETO Nº 58.025, de 04 de janeiro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2024:

Bruna Gabriela Dorn Waschel, matrícula 47.204, do cargo de Assistente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019689772** e o código CRC **A210A694**.

**DECRETO Nº 58.021, de 04 de janeiro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de janeiro de 2024:

Mateus Duque Fonseca, matrícula 59.653, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019687190** e o código CRC **985D254D**.

**DECRETO Nº 58.020, de 04 de janeiro de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Beatriz Moreira de Souza, matrícula 59.703, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019687160** e o código CRC **151A64CB**.

**DECRETO Nº 58.016, de 04 de janeiro de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Milena Fim Merino, matrícula 59.705, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019687083** e o código CRC **73EF3CCA**.

**DECRETO Nº 58.018, de 04 de janeiro de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 11 de janeiro de 2025, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de janeiro de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Priscila de Cássia Mathias Aragão, matrícula 99.881, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019687130** e o código CRC **16653D72**.

**DECRETO Nº 58.024, de 04 de janeiro de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Eduarda Diogo Gonçalves, matrícula 59.704, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019687275** e o código CRC **FB112D63**.

**DECRETO Nº 58.029, de 04 de janeiro de 2024.**

**Altera o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 41.235, de 25 de fevereiro de 2021, que nomeia representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana para compor a Comissão de Acompanhamento do Projeto ou Programa - UCP.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 8.001, de 03 de junho de 2015,

alterada pela Lei nº 8.508, de 15 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art.1º Fica exonerado da Comissão de Acompanhamento do Projeto ou Programa - UCP, a partir de 04 de janeiro de 2024, o seguinte membro:

I – Eduardo Mendes Simões de Freitas, matrícula nº 47.845

Art. 2º Fica nomeado para compor a Comissão de Acompanhamento do Projeto ou Programa – UCP, a partir de 05 de janeiro de 2024, o seguinte membro:

I – Cassiano Garcia da Silva, matrícula nº 14.392

Art. 3º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 41.235/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º ...*

*...*

*I – Cassiano Garcia da Silva, matrícula nº 14.392 , a partir de 05 de janeiro de 2024"* **(NR)**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019691425** e o código CRC **B1D988DA**.

**DECRETO Nº 58.017, de 04 de janeiro de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 08 de janeiro de 2025, no Hospital Municipal São José, a partir de 08 de janeiro de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Louise Arruda Dambros, matrícula 99.880, para o cargo de Fonoaudiólogo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019687118** e o código CRC **2B513CAB**.

**DECRETO Nº 58.023, de 04 de janeiro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de janeiro de 2024:

Patricia Regina Sell da Cruz, matrícula 58.920, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019687242** e o código CRC **2CC8B94C**.

**DECRETO Nº 58.019, de 04 de janeiro de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Eduarda Pereira, matrícula 59.702, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019687147** e o código CRC **C34FD2C1**.

**DECRETO Nº 58.028, de 04 de janeiro de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Daniela Gonçalves Gomes Ribeiro, matrícula 59.706, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 04/01/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019689848** e o código CRC **E168144E**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA - SDE.GAB/SDE.NAD N.º 001/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação **nº 0014444623/2023/PMJ,** (SEI 0017260353), firmado entre o **Município de Joinville, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores, e o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência/Centro Educacional Dom Bosco**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.692.144/0001-46, que tem por objeto ofertar e realizar o encaminhamento de usuários do CEPAT para cursos de formação profissional gratuitos ofertados pelo Instituto:

a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 - Titular;

b) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula n° 27.211 – Titular;

c) Rose Meri Gorniack - Matrícula n° 27.938 – Titular;

d) Lisielen Miranda Goulart - Matrícula nº 36.624 - Suplente;

**Parágrafo único -** À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete conhecer e observar o disposto no acordo firmado entre as partes, bem como o disposto no procedimento que lhe deu origem.

**Art. 2º -** Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Acordo de Cooperação **nº 0014444623/2023/PMJ**;

II - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Acordo de Cooperação;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

IV - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o Acordo e com a legislação;

V - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Acordo;

VI - Notificar o Instituto, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Acordo e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito ao Instituto as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente Acordo;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Acordo;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas do Acordo;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Acordo;

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD N.º 034/2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 03/01/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019671028** e o código CRC **21CB8AB7**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA - SDE.GAB/SDE.NAD N.º 002/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação **nº 035/2022/PMJ, conforme termo de apostilamento** (SEI 0016874285), firmado entre o **Município de Joinville, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores, e a Associação Instituto PROA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.172.505/0001-45, que tem por objeto o estabelecimento de ações para qualificação de jovens de baixa renda e em vulnerabilidade social, na faixa etária de 18 a 24 anos, vindos de escolas públicas, disponibilizando ferramentas para seu desenvolvimento pessoal e profissional, por meio do acesso à cursos de qualificação e formação profissional, através de uma plataforma on-line, capacitando-os e

os conectando com vagas de emprego, meio do Projeto PROA:

a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517;

b) Marilene de Oliveira da Silva - matrícula n° 27.211 – Titular;

c) Rose Meri Gorniack - matrícula n° 27.938 – Titular;

d) Lisielen Miranda Goulart - matrícula nº 36.624 - Suplente;

**Parágrafo único -** À Comissão de Acompanhamento e Controle compete conhecer e observar o disposto no acordo firmado entre as partes, bem como o disposto no procedimento que lhe deu origem.

**Art. 2º -** Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Acordo de Cooperação e Termo de Apostilamento supramencionados;

II - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Acordo de Cooperação;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

IV - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o Acordo e com a legislação;

V - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Acordo;

VI - Notificar a Associação, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Acordo e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito à Associação as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente Acordo;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Acordo;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas do Acordo;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Acordo;

**Art. 3º -** Revoga-se a Portaria SEI - SAS.GAB/SAS.NAD Nº 033/2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 03/01/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019671423** e o código CRC **7D449C67**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA GABP N° 001/2024 - DETRANS**

**Abre período de inscrições para os Agentes de Trânsito interessados na transferência para a Gerência da Escola Pública de Trânsito**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

Considerando a Portaria nº 42/2015 (SEI nº 0136727) que disciplina processo seletivo para os Agentes de Trânsito interessados em troca de turno, permuta e alteração de gerência;

Considerando especialmente o Art. 2º da referida portaria, que estabelece os critérios para o preenchimento das vagas por parte dos Agentes de Trânsito e as preferências de que dispõem os servidores, conforme tabela de pontuação, para os casos de transferência para a Escola Pública de Trânsito;

Considerando a disponibilidade de 01 vaga efetiva na Gerência da Escola Pública de Trânsito (EPTRAN), para a função de Agente de Trânsito na área de educação para o trânsito, no turno matutino, com horário de trabalho das 8h às 14h36,

**O Departamento de Trânsito de Joinville (DETRANS),** por meio da **Escola Pública de Trânsito (EPTRAN):**

Art. 1º - Abre período de inscrições para os Agentes de Trânsito interessados na transferência para a Gerência da Escola Pública de Trânsito (EPTRAN), para ocupar a vaga disponível, observados os critérios estipulados pela Portaria nº 42/2015;

Art. 2º - Os interessados na transferência de gerência poderão inscrever-se pelo período de 15 dias corridos, a contar da data de publicação desta portaria, mediante envio de currículo para o endereço eletrônico da Escola Pública de Trânsito: detrans.uet@joinville.sc.gov.br;

Art. 3º - A divulgação dos servidores inscritos ficará disponível no mural da Administração, junto ao relógio ponto;

Art. 4º - Ao fim do período de inscrições, os candidatos que encaminharam seus currículos serão entrevistados pela Gerência da EPTRAN, quando providenciarão os documentos comprobatórios que se fizerem necessários;

Art. 5º - O resultado definitivo será publicado em Portaria no Diário Oficial do Município de Joinville, contendo os candidatos em ordem de classificação, quantificados os critérios utilizados para desempate.

ANEXO I

**Conforme a Portaria nº 42/2015, para os casos de transferência para Gerência da Escola Pública de Trânsito, terá preferência o servidor que atingir maior pontuação na tabela abaixo:**

| CRITÉRIOS | PONTOS |
|---|---|
| Disponibilidade e flexibilidade para trabalhar nos horários conforme demanda da EPTRAN | 50 |
| Graduação (mediante comprovação) | 10 |
| Especialização (mediante comprovação) | 10 por especialização |
| Experiência no magistério ou atividades pedagógicas (mediante comprovação) | 10 por semestre |
| Já ter trabalhado na Eptran | 10 por semestre |
| Cursos na área de educação e/ou trânsito (mediante comprovação) | 1 por hora/aula |
| Última avaliação de desempenho | Soma da avaliação |

Melissa Puertas Sampaio

Gerente da Escola Pública de Trânsito

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Melissa Puertas Sampaio**, **Gerente**, em 03/01/2024, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019654986** e o código CRC **6917CEF3**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF**

**PORTARIA Nº 02/2024**

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 062/2021, firmado entre o Município de Joinville e Sr. Agenor Aristides Gomes, cujo objeto é a de um imóvel situado à Avenida Coronel Procópio Gomes, n° 830 - bairro Bucarein, Joinville-SC, contendo área total do terreno de 696,01 m2, e 366,50 m2 de área construída, matriculado sob o n° 1.405 no Livro 02/Registro Geral, no 3° Registro de Imóveis de Joinville, com a inscrição imobiliária: 13.20.14.03.0425.0000, destinado Centro de Referência

Especializado de Assistência Social - CREAS 2 e Serviço de Acolhimento Institucional Familiar, na forma de Dispensa de Licitação nº 009/2021.

**Fiscais Titulares:**

Jeane Henning Leite - Matrícula 29127

Patrícia da Silva Caetano - Matrícula 46391

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

**Fiscal Suplente:**

Elaine Cristina Regis de Souza - Matrícula 37150

**Fiscal Administrativo:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 062/2021, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

**Art. 3º** - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de

90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

**Fiscais Titulares:**

Jeane Henning Leite - Matrícula 29127

Patrícia da Silva Caetano - Matrícula 46391

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Elaine Cristina Regis de Souza - Matrícula 37150

**Art. 5º** - Fica revogada Portaria 15/2023, publicada em 23/01/2023.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster**
**Diretor (a) Executivo (a)**

Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019690362** e o código CRC **76207F50**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 005/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo Art. 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Convênio nº 0015422510/PMJ** (SEI 0015422510), firmado entre o **Município de Joinville, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores, e a Companhia Águas de Joinville - CAJ**, inscrita no CNPJ sob nº 07.226.794/0001-55, que tem por objeto estabelecer ações para a formação profissional de trabalhadores de baixa renda, usuários do Centro Público de Atendimento ao Trabalhador-CEPAT, disponibilizando vagas nos cursos de qualificada da CAJ:

a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 - Titular;

b) Lisielen Miranda Goulart - matrícula nº 36.624 - Titular;

c) Marilene de Oliveira da Silva - matrícula n° 27.211 – Titular;

d) Rose Meri Gorniack - matrícula n° 27.938 - Suplente;

**Parágrafo único -** À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de convênio firmado entre as partes, bem como o disposto no procedimento que lhe deu origem.

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Convênio nº 0015422510/PMJ;

II - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Convênio;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

IV - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o convênio e com a legislação;

V - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do convênio;

VI - Notificar a Companhia, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Convênio e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito à Companhia as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente convênio;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do convênio, em observância ao convênio;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas do convênio;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do convênio;

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD N.º 017/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 03/01/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019672397** e o código CRC **C154B3CC**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSO/SEINFRA.URSO.NAD**

**Portaria nº 88/2023 - SEINFRA.URSO.NAD**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1342/2023,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville/ **Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **JC Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 09.686.119/0001-34 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 353/2023** cujo o objeto do contrato é a **prestação continuada de serviço com motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras,** nas suas respectivas áreas de abrangências, ficando assim constituída:

**Fiscais:**

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;

Aldo Felipe - Coordenador I - Matrícula nº 58118;

Alexsandro Quadros Sebastião - Coordenador I - Matrícula nº 53.837.

**Suplentes:**

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56.832

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220;e

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24148

Art. 2º - **Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Fiscais:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869;

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386

**Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:**

I – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019678741** e o código CRC **FA3E9F7E**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSO/SEINFRA.URSO.NAD**

**Portaria nº 89/2023 - SEINFRA.URSO.NAD**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1358/2023,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville/ **Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **Edimar Tolomeotti**, inscrita no C.N.P.J.

nº 32.789.170/0001-93 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 312/2023**, cujo o objeto do contrato é a **prestação continuada de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras,** nas suas respectivas áreas de abrangências, ficando assim constituída:

**Fiscais:**

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55.575;

Aldo Felipe - Coordenador I - Matrícula nº 58.118;

Alexsandro Quadros Sebastião - Coordenador I - Matrícula nº 53.837.

**Suplentes:**

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56.832

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220;e

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Art. 2º - **Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Fiscais:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869;

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386

**Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:**

I – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019679042** e o código CRC **DBF345FC**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA - SDE.GAB/SDE.NAD Nº 004/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 676/2022**, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **Master Eletrodomésticos Eireli,** inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, cujo objeto é **aquisição de climatizadores e refrigeradores com instalação**:

a) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular

b) Rodolfo Muelas Pires - Matrícula 49.634 - Titular

c) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula 29.387 - Titular

d) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula 37.517 - Titular

e) Camilla Appel Bergling - Matrícula 48.884 - Suplente

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 676/202**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

**Art. 3º -** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular

b) Rodolfo Muelas Pires - Matrícula 49.634 - Titular

c) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula 29.387 - Titular

d) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula 37.517 - Titular

e) Camilla Appel Bergling - Matrícula 48.884 - Suplente

**Art. 4º** - Revoga-se a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD Nº 065/2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 03/01/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019672030** e o código CRC **5CDC6F4F**.

**PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPG**

**Portaria nº 01/2024**

O Secretário Municipal da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º –** Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 123/2023, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR e a empresa Superar Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61, que tem por objeto aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Cleomar Portes Carvalho, matrícula nº 23.722 – Fiscal Efetivo

Priscila Inácio do Nascimento, matrícula n° 38.407- Fiscal Efetivo

Marilene Bulla, matrícula, matrícula nº 39.844 – Fiscal Efetivo

Liliane Goncalves da Rosa Ochner, matrícula nº 31.052 - Fiscal Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – Atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – Manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – Rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3° -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Klein**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2024, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019683807** e o código CRC **83C0F75F**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA 001/2024/HMSJ**

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos do setor de Radiologia do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 (SEI 0013762799) e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei

Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Radiologia do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

Titulares:

I. Alice Regina Strehl Amoros Torres, Matrícula n° 75555;
II. Evaristo Claudino Ribeiro, Matrícula n° 69288;
III. Joisse Lucir Antonio Souza, Matrícula nº 99278
IV. Maricelia Silva Souto de Melo, Matrícula nº 68366;
V. Sandro Meyer, Matrícula n° 69466;
VI. Regina Martins de Souza, Matrícula nº 84133.

Suplentes: Romaldo Backes, Matrícula nº 52253
Vinícius Barrea, 84377

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de

Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

I. Alice Regina Strehl Amoros Torres, Matrícula n° 75555;

II. Evaristo Claudino Ribeiro, Matrícula n° 69288;

III. Joisse Lucir Antonio Souza, Matrícula nº 99278

IV. Maricelia Silva Souto de Melo, Matrícula nº 68366;

V. Sandro Meyer, Matrícula n° 69466;

VI. Regina Martins de Souza, Matrícula nº 84133.

Suplentes: Romaldo Backes, Matrícula nº 52253

Vinícius Barrea, 8437

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria 151/2023

**Art. 7.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**
**Diretor-presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/01/2024, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019678039** e o código CRC **0E182235**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA - SDE.GAB/SDE.NAD N.º 006/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo Art. 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 259/2023** (SEI 0015828115), oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 881/2022, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** e a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 84.704.295/0001-77, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos alunos, que se encontram em vulnerabilidade social e que possuam o CAD.ÚNICO atualizado, encaminhados pelo CEPAT e matriculados nos cursos de qualificação e formação profissional dentro dos Acordos de Cooperação Técnica em vigência, garantindo o deslocamento de ida e de volta do trajeto entre sua residência e o local do curso:

a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;

b) Lisielen Miranda Goulart - matrícula nº 36.624 - Titular;

c) Marilene de Oliveira da Silva - matrícula n° 27.211 – Titular;

d) Rose Meri Gorniack - matrícula n° 27.938 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 259/2023, bem como, no Termo de Referência que lhe deu origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção,

por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;

b) Lisielen Miranda Goulart - matrícula nº 36.624 - Titular;

c) Marilene de Oliveira da Silva - matrícula n° 27.211 – Titular;

d) Rose Meri Gorniack - matrícula n° 27.938 - Suplente;

**Art. 4º** - Revoga-se a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD N.º 016/2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 03/01/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019672593** e o código CRC **A92CC85F**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria n° 004/2024**

Nomeia os fiscalizadores para o contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

| CONTRATO | OBJETO | FISCALIZADORES | SUPLENTE |
|---|---|---|---|
| 49/2023 | Fornecimento de links de acesso dedicado à internet para a Câmara de Vereadores de Joinville. | Claudinei Dias<br>Odil Berntorff Neto | Márcio Rosa |

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2024.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019693448** e o código CRC **09AE14CB**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA - SDE.GAB/SDE.NAD N.º 003/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo Art. 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 618/2023**, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 908/2022, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda.**, inscrita na CNPJ nº 84.697.051/0001-04, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos alunos, que se encontram em vulnerabilidade social e que possuam o CAD.ÚNICO atualizado, encaminhados pelo CEPAT e matriculados nos cursos de qualificação e formação profissional dentro dos Acordos de Cooperação Técnica em vigência, garantindo o deslocamento de ida e de volta do trajeto entre sua residência e o local do curso:

a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884;

b) Lisielen Miranda Goulart - matrícula nº 36.624 - Titular;

c) Marilene de Oliveira da Silva - matrícula n° 27.211 – Titular;

d) Rose Meri Gorniack - matrícula n° 27.938 - Suplente;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 618/2023, bem como, no Termo de Referência que lhe deu origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884;

b) Lisielen Miranda Goulart - matrícula nº 36.624 - Titular;

c) Marilene de Oliveira da Silva - matrícula n° 27.211 – Titular;

d) Rose Meri Gorniack - matrícula n° 27.938 - Suplente;

**Art. 4º** - Revoga-se a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD N.º 031/2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 03/01/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019671661** e o código CRC **355A5644**.

**EDITAL SEI Nº 0019691644/2024 - SECULT.UCC**

Joinville, 04 de janeiro de 2024.

## EDITAL - CCFRJ - SECULT

## INGRESSO PARA OS CURSOS LIVRES DE INSTRUMENTO E CANTO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville (SECULT) por meio da Escola de Música Villa-Lobos, da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr. (CCFRJ), torna público o Edital de Ingresso para candidatos aos Cursos Livres para Instrumento Musical e Canto, oferecidos para o ano de 2024, conforme as informações abaixo:

### 1. DO CRONOGRAMA

| DATA | CRONOGRAMA | LOCAL |
|---|---|---|
| 04/01/2024 | Publicação do Edital no Diário Oficial do Município | www.joinville.sc.gov.br |
| 29 a 31/01/2024 | Período de inscrições online: das 10h do dia 29/01/2024 às 18h do dia 31/01/2024 | www.joinville.sc.gov.br |
| 05/02/2024 | Divulgação do resultado a partir das 18h | www.joinville.sc.gov.br e Mural da Casa da Cultura |
| 08 e 09/02/2024 | Matrícula Presencial: das 08h30 às 12h30 e 14h30 às 18h30 | Secretaria da Casa da Cultura |
| 04/03/2024 | Inicio do ano letivo | Escola de Música Villa-Lobos |

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas somente via internet. Não serão efetuadas inscrições fora das datas e horários previstos no cronograma (item 1).

2.2 O endereço para acesso às inscrições é: Inscrições EMVL - Cursos Livres (Instrumento e Canto)

2.3 Cada candidato terá direito a apenas 01 (uma) inscrição para os cursos oferecidos neste edital.

2.4 As informações solicitadas na ficha de inscrição deverão ser preenchidas de forma completa e correta. IMPORTANTE: Dados incorretos poderão desclassificar o candidato.

2.5 A idade mínima para o ingresso nos Cursos Livres de Instrumento Musical é de 12 anos e para os Cursos Livres de Canto é de 15 anos, completados até 31 de março de 2024.

2.6 A Casa da Cultura não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas na comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores de ordem técnica que não possibilitem a transferência de dados.

2.7 O acesso às vagas se dará por ordem cronológica de inscrição, até o preenchimento das vagas oferecidas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição online, será considerada como válida a primeira inscrição efetuada no sistema.

2.8 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9 Os candidatos inscritos para além das vagas disponibilizadas serão automaticamente inseridos no Cadastro Reserva (CR).

2.10 A lista dos classificados estará disponível no Mural da Casa da Cultura e no site da prefeitura (www.joinville.sc.gov.br) na data e horário estipulados conforme cronograma (item 1).

2.11 Pessoas com deficiência: em conformidade com a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD) o direito de se inscrever nos cursos disponibilizados pela CCFRJ.

2.12 Para informações complementares, os candidatos poderão entrar em contato por meio do telefone: (47) 3433-2266, na secretaria da Casa da Cultura das 08h às 20h.

**3. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS**

3.1 Os Cursos Livres de Instrumento Musical e Canto ofertados são: Acordeon, Bateria, Bombardino, Canto Erudito, Canto Popular, Contrabaixo Acústico, Contrabaixo Elétrico, Flauta Doce, Flauta Transversal, Flauta Transversal Popular, Guitarra, Piano, Saxofone Clássico, Saxofone Popular, Trombone, Trompete, Tuba, Ukulele, Viola (de orquestra), Violão e Violino.

3.2 Os materiais para o andamento das atividades dos cursos são de responsabilidade do candidato, sendo assim, o candidato matriculado deve providenciar o instrumento musical para realização das atividades desenvolvidas nas dependências da escola. A exceção se dará para os Cursos Livres de Bateria, Contrabaixo Acústico e Piano. Para maiores informações consultar a secretaria da Casa da Cultura.

3.3 As vagas oferecidas são exclusivamente para os Cursos Livres de Instrumento Musical e Canto e tem duração de 1 ano letivo da EMVL.

3.4 Vagas Oferecidas para os Cursos de Instrumento Musical e Canto, por turno e a idade mínima exigida:

| CURSO LIVRE - INSTRUMENTO MUSICAL<br>Para candidatos com 12 anos de idade (completados até 31.03.2024) ou mais. | | | |
|---|---|---|---|
| INSTRUMENTO | MATUTUINO | VESPERTINO | NOTURNO |
| Acordeon | 06 | 07 | x |
| Bateria | 02 | 02 | x |
| Contrabaixo Acústico | 04 | 04 | x |
| Contrabaixo Elétrico | 04 | 04 | x |
| Flauta Doce | 03 | x | x |
| Flauta Transversal | 03 | x | x |
| Flauta Transversal Popular | x | 02 | 01 |
| Guitarra | 12 | 03 | x |
| Piano | 18 | 08 | x |
| Saxofone Clássico | 04 | x | x |
| Saxofone Popular | x | 04 | 01 |
| Trombone - Tuba - Bombardino | x | 08 | 04 |
| Ukulele | CR | x | x |
| Trompete | 05 | x | x |
| Viola (de Orquestra) | 06 | 04 | x |
| Violão | 10 | 04 | x |
| Violino | CR | 01 | x |
| CURSO LIVRE - CANTO<br>Para candidato com 15 anos de idade (completados até 31 de março de 2024) ou mais | | | |
| CANTO | MATUTINO | VESPERTINO | NOTURNO |
| Canto Erudito | 02 | x | x |
| Canto Popular | 05 | 05 | x |

3.5 Considera-se turno matutino o período compreendido entre 07h30 e 12h, vespertino entre 13h e 18h15 e noturno entre 18h15 e 22h. Estes horários não correspondem aos horários de aulas, sendo estes informados no momento da matrícula.

**4. DA MATRÍCULA**

4.1 Para efetivar a matrícula, o candidato ou seu responsável legal (se menor de 18 anos) deve parecer comparecer à secretaria da Casa da Cultura, munido de:

- Carteira de Identidade do candidato e do seu responsável legal (quando menor de 18 anos);

- CPF do candidato e do seu responsável legal (quando menor de 18 anos);

- Comprovante de residência atual;

- Comprovante escolar;

4.2 A ausência no período estipulado para realização da matrícula será entendida como renúncia à vaga ofertada, acarretando na perda do direito à vaga.

4.3 Na impossibilidade do candidato ou responsável comparecer para assinatura do contrato e efetivar a matrícula, esta poderá ser feita por meio de procuração particular de simples teor. Ressalta-se que a matrícula deve ser realizada presencialmente.

4.4 No ato da matrícula, o candidato deverá escolher o horário para a aula individual, obrigatória, semanal do curso pretendido, podendo também escolher o horário da disciplina de prática de conjunto, optativa, semanal, mediante a avaliação a ser agendada com o professor responsável. As atividades são promovidas pela Escola de Música Villa-Lobos.

4.5 A vaga ofertada é intransferível, sendo somente ao candidato inscrito e classificado, o direito de realizar a matrícula.

4.5 Não será permitido a troca de turno e curso no ato da matrícula. Caso houver disponibilidade, poderão ocorrer alterações após a conclusão do processo, conforme item 01.

4.6 ***A efetivação da matrícula só terá efeito após a apresentação de comprovante de pagamento, na Secretaria da Casa da Cultura até o dia 15/02/2024. Após o limite estipulado para pagamento, o candidato perderá o direito à vaga, sendo esta colocado à disposição da lista do cadastro reserva.***

4.7 Não será realizada a matrícula para os candidatos que apresentarem pendências financeiras e administrativas com a Casa da Cultura, sendo esta somente realizada quando da comprovação de quitação das pendências até a data da matrícula presencial.

4.8 O valor da matrícula é de R$60,00 (sessenta reais). Além da matrícula, o candidato deverá pagar 10 (dez) parcelas no valor de R$60,00 (sessenta reais) a serem pagos de março a dezembro de 2024.

4.9 Em caso de inadimplência, se fará aplicação “pro rata die”, até a data do efetivo pagamento, de multa 2% sobre o valor devido, além dos juros de mora de 1% ao mês.

4.10 O não comparecimento do candidato nas atividades contratadas não isenta a obrigação de pagamento, tendo em vista a disponibilidade dos serviços colocados à disposição.

4.11 Caso ocorra a desistência, o candidato deverá dirigir-se à Secretaria da escola, formalizando a desistência até o último dia útil antes do vencimento do mês vigente, sob pena de pagamento da mensalidade referente ao mês seguinte. Caso a formalização de desistência não tenha sido realizada no período estipulado, o candidato deverá, obrigatoriamente, pagar as mensalidades do período ausente.

4.12 A desistência efetuada logo após a matrícula, antes do início das aulas ou durante o curso, não implicará na restituição do valor pago anteriormente.

4.13 A Casa da Cultura disponibiliza aos alunos Bolsa de Estudos, conforme critérios previstos em Edital, a ser lançado posteriormente.  A Bolsa de Estudos não exclui o pagamento de matrícula.

**5. DO CADASTRO RESERVA**

5.1 Os candidatos não classificados no número de vagas ofertadas serão automaticamente incluídos no Cadastro Reserva (CR). A inclusão do candidato na lista de cadastro reserva

não garante o direito à vaga.

5.2 Para chamadas realizadas a partir da lista de espera, o candidato tem 72 horas para comparecer à secretaria da Casa da Cultura para efetivar a matrícula. A comunicação se dará através do e-mail indicado na inscrição.

5.3 É de responsabilidade do candidato manter ativos seus dados de contato informados e atualizados no ato da inscrição. A EMVL não se responsabilizará pela convocação do candidato com dados cadastrais desatualizados, podendo o candidato ser retirado da lista de Cadastro Reserva.

5.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para aceitar o horário oferecido, será chamado o candidato subsequente do CR até o preenchimento da vaga.

5.5 Os candidatos que encontram-se na lista de cadastro reserva poderão ser chamados até 31 de agosto de 2024, encerrando assim sua vigência.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter os dados cadastrais atualizados. Qualquer alteração deverá ser obrigatoriamente informada à secretaria da Casa da Cultura através do telefone (47) 3433-2266, sob pena de perda do direito de reclamação.

6.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela EMVL, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os documentos referentes ao processo seletivo, bem como as divulgações, comunicados e afins do curso pretendido.

6.4 A Casa da Cultura reforça seu compromisso com a privacidade e proteção de dados de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 13.709/2018.

6.5 As aulas terão início a partir de 04 de março de 2024.

6.6 Para informações complementares, os candidatos poderão entrar em contato por meio do telefone (47) 3433-2266, na secretaria da CCFRJ das 08 às 20h.

**Guilherme Gassenferth**
**Secretário de Cultura e Turismo**

**Carlos Alberto Franzoi**
**Gerente da Casa da Cultura**

**Cilene Gums**
**Coordenadora Escola de Música Villa-Lobos**

Documento assinado eletronicamente por **Cilene Sluminsky Gums**, **Coordenador(a)**, em 04/01/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Franzoi**, **Gerente**, em 04/01/2024, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019691644** e o código CRC **43FC6588**.

**EDITAL SEI Nº 0019681435/2024 - DETRANS.UNO**

Joinville, 04 de janeiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATE A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN. SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA

LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§Â§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE E RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMA COES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINIS- TRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 238 / 2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 240 / 2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 661 / 2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃ O**
**DE TRÂNSITO Nº 8806 663 / 2023**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATE O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO**
**DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 239 / 2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO**

**COMETIMENTO**
**DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 241 / 2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO**
**DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 662 / 2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO**
**DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 664 / 2023**

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0019681436.**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria**, **Gerente**, em 04/01/2024, às 06:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019681435** e o código CRC **F3E7F2AB**.

**EDITAL SEI Nº 0019692232/2024 - SECULT.UCC**

Joinville, 04 de janeiro de 2024.

**EDITAL - CCFRJ - SECULT**

**INGRESSO PARA O CURSO DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS**

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville (SECULT) por meio da Escola de Música Villa-Lobos, da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr. (CCFRJ), torna público o Edital de Ingresso para candidatos no Curso Musicalização Infantil, oferecido para o ano de 2024.

**1. DO CRONOGRAMA**

| DATA | CRONOGRAMA | LOCAL |
|---|---|---|
| 04/01/2024 | Publicação do Edital no Diário Oficial do Município | www.joinville.sc.gov.br |
| 29 a 31/01/2024 | Período de inscrições online: das 10h do dia 29/01/2024 às 18h do dia 31/01/2024 | www.joinville.sc.gov.br |
| 05/02/2024 | Divulgação do resultado a partir das 18h | www.joinville.sc.gov.br e Mural da Casa da Cultura |
| 08 e 09/02/2024 | Matrícula presencial das 08h30 às 12h30 e 14h30 e 18h30 | Secretaria da Casa da Cultura |
| 04/03/2024 | Início do ano letivo | Escola de Música Villa-Lobos |

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas somente via internet. Não serão efetuadas inscrições fora das datas e horários previstos no cronograma (item 1).

2.2 O endereço para acesso às inscrições é Inscrições Musicalização Infantil

2.3 Cada candidato terá direito a apenas 01 (uma) inscrição para o curso oferecido neste edital.

2.4 As informações solicitadas na ficha de inscrição deverão ser preenchidas de forma completa e correta. IMPORTANTE: Dados incorretos poderão desclassificar o candidato.

2.5 A idade para o ingresso no Curso de Musicalização Infantil é de 6 anos a 11 anos (completados até 31 de março de 2024).

2.6 A Casa da Cultura não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas na comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores de ordem técnica que não possibilitem a transferência de dados.

2.7 O acesso às vagas se dará por ordem cronológica de inscrição, até o preenchimento das vagas oferecidas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição online, será considerada como válida a primeira inscrição efetuada no sistema.

2.8 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9 Os candidatos inscritos para além das vagas disponibilizadas serão automaticamente inseridos no Cadastro Reserva (CR).

2.10 A lista dos classificados conforme número de vagas estará disponível no Mural da Casa da Cultura e no site da prefeitura (www.joinville.sc.gov.br) na data e horário estipulados conforme cronograma (item 1).

2.11 Pessoas com deficiência: em conformidade com a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD) o direito de se inscrever nos cursos disponibilizados pela CCFRJ.

2.12 Para informações complementares, os candidatos poderão entrar em contato por meio do telefone: (47) 3433-2266, na secretaria da Casa da Cultura das 08h às 20h.

**3. DO CURSO E VAGAS**

3.1 As vagas oferecidas são exclusivamente para o Curso de Musicalização Infantil.

3.2 O Curso de Musicalização Infantil está estruturado em regime anual com duração de (dois) anos letivos, sem saídas intermediárias, sendo desenvolvido em aulas coletivas e

individuais nos turnos matutino e vespertino, totalizando carga horária obrigatória de 192 horas-aula.

3.3 Os materiais para o andamento das atividades dos cursos são de responsabilidade do candidato, sendo assim, o candidato matriculado deve providenciar o instrumento musical para realização das atividades desenvolvidas nas dependências da escola, quando solicitado. A exceção se dará para o Curso de Piano. Para maiores informações consultar a secretaria da Casa da Cultura.

3.4 As vagas oferecidas e seus respectivos turnos são:

| **MUSICALIZAÇÃO INFANTIL**<br>**Curso oferecido para candidatos com 6 anos de idade (completados até 31 de março de 2024) ou mais.** | | |
|---|---|---|
| CURSO E DIA DA SEMANA | MATUTINO (9h às 11h) | VESPERTINO (14h30 às 16h30) |
| **Musicalização Infantil 06 anos - 4ª feira** | 12 | 12 |
| **Musicalização Infantil 07 e 08 anos - 5ª feira** | 02 | x |
| **Musicalização Infantil 09 e 10 anos - 6ª feira** | 06 | 03 |
| **Musicalização Infantil 11 anos - 2ª feira** | 10 | 09 |

## 4. DA MATRÍCULA

4.1 Para efetivar a matrícula, o responsável legal do candidato deve comparecer à secretaria da Casa da Cultura, munido de:

1. RG do candidato e do responsável legal
2. CPF do candidato ou responsável legal.
3. Comprovante de residência
4. Comprovante escolar

4.2 Na impossibilidade do responsável legal comparecer para assinatura do contrato e efetivar a matrícula, esta poderá ser feita por meio de procuração particular de simples teor. Ressalta-se que a matrícula deve ser realizada presencialmente.

4.3 No ato da matrícula, o responsável legal receberá os horários das disciplinas obrigatórias contidas no curso pretendido, as quais são: Musicalização e Canto Coral (obrigatórias) e Instrumento Musical (optativa), cujo acesso se dará por meio de chamada interna e obedecerá a ordem decrescente da faixa etária das turmas e disponibilidade de horário para a vaga ofertada, de acordo com a ordem de inscrição que deverá ser realizada pelos responsáveis diretamente na Secretaria da Casa da Cultura.

4.4 Não será permitida a troca de turno e curso no ato da matrícula. Se houver disponibilidade, poderão ocorrer alterações após a conclusão do processo, conforme item 01.

4.5 ***A efetivação da matrícula só terá efeito após a apresentação de comprovante de pagamento, na Secretaria da Casa da Cultura até o dia 15/02/2024. Após o limite estipulado para pagamento, o candidato perderá o direito à vaga, sendo esta colocado à disposição da lista do cadastro reserva.***

4.6 Não será realizada a matrícula para os candidatos que apresentarem pendências financeiras e administrativas com a Casa da Cultura, sendo esta somente realizada quando da comprovação de quitação das pendências até a data da matrícula presencial.

4.7 O valor da matrícula é de R$60,00 (sessenta reais). Além da matrícula, o candidato deverá pagar 10 (dez) parcelas no valor de R$60,00 (sessenta reais) a serem pagas de março a dezembro de 2024.

4.8 Em caso de inadimplência, se fará aplicação “pro rata die”, até a data do efetivo pagamento, de multa de 2% sobre o valor devido, além dos juros de mora de 1% ao mês.

4.9 O não comparecimento do candidato nas atividades contratadas não isenta a obrigação de pagamento, tendo em vista a disponibilidade dos serviços contratados.

4.11 Caso ocorra a desistência, o candidato deverá dirigir-se à Secretaria da Casa da Cultura, formalizando a desistência até o último dia útil antes do vencimento do mês vigente, sob pena de pagamento da mensalidade referente ao mês seguinte. Caso a formalização de desistência não tenha sido realizada no período estipulado, o candidato deverá, obrigatoriamente, pagar as mensalidades do período ausente.

4.12 A desistência efetuada logo após a matrícula, antes do início das aulas ou durante o curso, não implicará na restituição do valor pago anteriormente.

4.13 A Casa da Cultura disponibiliza aos alunos Bolsa de Estudos, conforme critérios previstos em Edital, a ser lançado posteriormente. A Bolsa de Estudos não exclui o pagamento de matrícula.

**5. DO CADASTRO RESERVA**

5.1 Os candidatos não classificados no número de vagas ofertadas serão automaticamente incluídos no Cadastro Reserva (CR). A inclusão do candidato na lista de cadastro reserva não garante o direito à vaga.

5.2 Para chamadas realizadas a partir da lista de espera, o candidato tem 72 horas para comparecer à secretaria da Casa da Cultura para efetivar a matrícula. A comunicação se dará através do e-mail indicado na inscrição.

5.3 É de responsabilidade do candidato manter ativos seus dados de contato informados e atualizados no ato da inscrição. A EMVL não se responsabilizará pela convocação do candidato com dados cadastrais desatualizados, podendo o candidato ser retirado da lista de Cadastro Reserva.

5.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para aceitar o horário oferecido, será chamado o candidato subsequente do CR até o preenchimento da vaga.

5.5 Os candidatos que encontram-se na lista de cadastro reserva poderão ser chamados até 31 de agosto de 2024, encerrando assim sua vigência.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter os dados cadastrais atualizados. Qualquer alteração deverá ser obrigatoriamente informada à secretaria da Casa da Cultura através do telefone (47) 3433-2266, sob pena de perda do direito de reclamação.

6.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela EMVL, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os documentos referentes ao processo seletivo, bem como as divulgações, comunicados e afins do curso pretendido.

6.4 As aulas terão início a partir de 04 de março de 2024.

6.5 Para informações complementares, os candidatos poderão entrar em contato por meio do telefone (47) 3433-2266, na secretaria da CCFRJ das 08 às 20h.

**Guilherme Gassenferth**

**Secretário de Cultura e Turismo**

**Carlos Alberto Franzoi**

**Gerente da Casa da Cultura**

**Cilene Gums**

**Coordenadora Escola de Música Villa-Lobos**

Documento assinado eletronicamente por **Cilene Sluminsky Gums**, **Coordenador(a)**, em 04/01/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Franzoi**, **Gerente**, em 04/01/2024, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019692232** e o código CRC **5E8F72E6**.

**EDITAL SEI Nº 0019689765/2024 - SECULT.UCC**

Joinville, 04 de janeiro de 2024.

**EDITAL - SECULT - CCFRJ**

**INGRESSO PARA OS CURSOS DA ESCOLA DE ARTES FRITZ ALT - 2024**

**A Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville (SECULT) por meio da Escola de Artes Fritz Alt, da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr, torna público o Edital de Ingresso nos Cursos de Artes oferecidos para o ano acadêmico de 2024.**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Processo de Ingresso da Escola de Artes Fritz Alt da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, denominada EAFA, será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão de Ingresso, denominada CI-EAFA, constituída pelos seguintes membros: Gerente da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr., Coordenador da EAFA, Secretária da EAFA e um representante do corpo docente da EAFA.

1.2 Investimento para os cursos de Artes da EAFA: o valor da matrícula é de R$ 60,00, acrescido de 10 parcelas de R$ 60,00 a serem pagas de março a dezembro de 2024.

1.3 Os cursos de Cerâmica e Escolinha de Artes possuem taxa de R$100,00. No caso da Cerâmica, este valor corresponde à taxa de queima e da Escolinha à taxa de materiais.

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1 O Processo de Ingresso para os Cursos de Artes  será realizado conforme cronograma abaixo:

| DATA | CRONOGRAMA | LOCAL |
|---|---|---|
| 04/01/2024 | Publicação do Edital no Diário Oficial do Município | www.joinville.sc.gov.br |
| 05 a 07/02/2024 | Período de inscrição online: das 10h do dia 05/02/2024 às 18h do dia 07/02/2024 | www.joinville.sc.gov.br |
| 16/02/2024 | Divulgação do resultado a partir das 18h | www.joinville.sc.gov.br e Mural da Casa da Cultura |
| 19 a 22/02/2024 | Matrícula Presencial<br>Das 08h30 às 12h30 e das 14h30 às 18h30 | Secretaria da Casa da Cultura |
| 04/03/2024 | Início do ano letivo | Escola de Artes Fritz Alt |

**3.  DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para os Cursos de Artes serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico. Após o encerramento do processo por meio eletrônico, as matrículas serão realizadas presencialmente na Secretaria da EAFA, de acordo com o cronograma.

3.2 Para efetuar as inscrições o candidato deverá seguir  acessar o endereço eletrônico: Inscrições EAFA

3.3 Se o candidato efetivar mais de uma inscrição para o mesmo curso, será considerada como válida a primeira inscrição efetuada no sistema.

3.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo a EAFA o direito de excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 A EAFA não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, smartphones e tablets, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

3.8 A idade mínima para ingresso nos cursos de artes da Escola de Artes Fritz Alt é de 06 (seis) anos de idade, completada até 31 de março de 2024. A idade será comprovada no ato da matrícula. O candidato deverá ficar atento à idade mínima exigida aos cursos.

**4. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS**

4.1 Os cursos oferecidos pela Escola de Artes Fritz Alt para alunos novos em 2024 atendem os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2 As aulas são ministradas de acordo com o calendário escolar, respeitando sempre o Projeto Político Pedagógico, em salas e/ou locais adequados, visando a natureza do conteúdo e da técnica que se fizer necessária.

4.3 Os materiais para o andamento das atividades do curso são de responsabilidade do aluno.

4.4 Vagas ofertadas:

| ARTE JUVENIL - A PARTIR DE 12 ANOS<br>* Este curso é anual e não está disponível para repetição. | | |
|---|---|---|
| CURSO | MATUTINO (08h às 11h) | VESPERTINO (14h às 17h) |
| Arte Juvenil - Desenho e Cerâmica | 10 | 10 |
| Dia da Semana | 5ª f | 5ª f |

| **CERÂMICA - A PARTIR DE 16 ANOS**<br>*O curso de Cerâmica tem duração de 3 anos e aborda aspectos da História da Arte Cerâmica, bem como, experimentações em Artesanato, Arte e Design.<br>* Necessário adquirir materiais, ferramentas e argilas. A lista com todos estes detalhes serão disponibilizadas pelas professoras no primeiro dia de aula.<br>**Cerâmica II - Alunos que já cursaram Cerâmica I**<br>**Cerâmica III - Alunos que já cursaram Cerâmica II** | | | |
|---|---|---|---|
| CURSO | MATUTINO (08h às 11h) e (09h às 12h) | VESPERTINO (14h às 17h) | NOTURNO (19h às 22h) |
| **Cerâmica I** | 40 | 30 | 9 |
| Dias da Semana | 2ª f / 4ª f / 5ª f / 6ªf | 2ª f / 3ª f / 4ªf | 4ª f |
| **Cerâmica II** | 04 | 10 | X |
| Dias da Semana | 3ª f | 2ªf | X |
| **Cerâmica III** | 08 | 07 | 01 |
| Dia da Semana | 2ª f | 3ª f / 4ªf | 3ª f |

| **DESENHO E PINTURA - A PARTIR DE 17 ANOS**<br>Pintura noturno - ter cursado Desenho<br>Pintura matutino e vespertino - sem pré-requisitos<br>Figura Humana: ter cursado Desenho e Pintura<br>Atelier - Ter cursado Desenho e Pintura | | | |
|---|---|---|---|
| CURSOS | MATUTINO (9h às 12h) | VESPERTINO (14h às 17h) | NOTURNO (19h às 22h) |
| **Desenho** | 10 | 10 | 10 |
| Dia da Semana | 4ª f | 3ª f | 3ª f |
| **Pintura** | 8 | 26 | 18 |
| Dia da Semana | 5ª f | 2ª f / 3ª f / 4ª f | 2ª f |
| **Figura Humana** | 8 | 8 | x |
| Dia da Semana | 2ª f | 5ª f | x |
| **Atelier** | 10 | x | 10 |
| Dia da Semana | 4ª f | x | 3ª f |

| ESCOLINHA DE ARTES INFANTIS - A PARTIR 06 ANOS<br>* As turmas de 09/10 e 10/11 anos não terão na grade, somente artes visuais | | |
|---|---|---|
| CURSOS | MATUTINO (9h às 12h) | VESPERTINO (14h às 17h) |
| 6 anos | 12 | 12 |
| Dia da Semana | 2ª f | 2ª f |
| 7/8 anos | 12 | 12 |
| Dia da Semana | 3ª f | 3ª f |
| 9/10 anos | 10 | 10 |
| Dia da Semana | 4ª f | 4ªf |
| 10/11 anos | 10 | 10 |
| Dia da Semana | 5ª f | 5ª f |

| GRAVURA - A PARTIR DE 16 ANOS | | | |
|---|---|---|---|
| CURSOS | MATUTINO (9h às 12h) | VESPERTINO (14h às 17h) | NOTURNO (19h às 22h) |
| **Gravura** | x | x | 10 |
| Dia da Semana | x | x | 5ª f |

| HISTÓRIA DA ARTE - A PARTIR DE 16 ANOS<br>História da Arte Ocidental II - para alunos que já cursaram História da Arte Ocidental I. | | | |
|---|---|---|---|
| CURSOS | MATUTINO (08h às 11h ou 09h às 12h) | VESPERTINO (14h às 17h) | NOTURNO (19h às 22h) |
| História da Arte Ocidental I | x | 16 | 16 |
| Dia da Semana | x | 3ª f | 2ª f |
| História da Arte Ocidental II | x | 10 | 10 |
| Dia da Semana | x | 2ª f | 3ª f |
| História da Arte Brasileira | x | 16 | x |
| Dia da Semana | x | 5ª f | x |

| HISTÓRIA EM QUADRINHOS - A PARTIR DE 12 ANOS<br>FANZINE - Alunos que já cursaram história em quadrinhos | | | |
|---|---|---|---|
| CURSOS | MATUTINO (8h15 às 11h15) | VESPERTINO (13h às 16h) | VESPERTINO (16h às 19h) |
| História em Quadrinhos I e II | 09 | 19 | 10 |
| Dia da Semana (curso 2x na semana) | 4ª F e 6ª F | 2ª f e 4ª f ou 3ª f e 5ªf | 3ªf e 5ªf |

| TAPEÇARIA E TECELAGEM - A PARTIR DE 16 ANOS<br>Tecelagem - alunos que já cursaram Tapeçaria 1º ano | | |
|---|---|---|
| CURSO | MATUTINO (8h15 às 11h15) | VESPERTINO (13h às 16h) |
| Tapeçaria (1º ano) | 12 | 06 |
| Dia da Semana (curso 1x na semana | 3ª f ou 4ª f | 4ª f |

4.5 Não existe Processo Seletivo (avaliação de conhecimento prévio) para acesso às vagas oferecidas nos Cursos de Artes. O acesso às vagas se dará estritamente por ordem cronológica de inscrição, até o preenchimento das vagas oferecidas (Item 4.4).

4.6 Caso não ocorra o preenchimento das vagas ofertadas, as mesmas poderão ser remanejadas e oferecidas conforme demanda do Cadastro Reserva (Item 6).

4.7 Pessoas com deficiência: em conformidade com a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015,

fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD) o direito de se inscrever nos cursos disponibilizados pela CCFRJ.

4.8 Os resultados do Processo de Ingresso dos Cursos oferecidos pela Escola de Artes Fritz Alt serão disponibilizados no Mural da Casa da Cultura e no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br → na data e horário estipulados conforme cronograma (Item 02). Em hipótese nenhuma será realizada divulgação de resultados por outro meio.

4.9 Estarão habilitados para realizar a matrícula os candidatos que efetuarem o preenchimento da inscrição até o preenchimento do número de vagas disponibilizadas.

4.10 Os candidatos inscritos além das vagas disponibilizadas serão automaticamente inseridos no Cadastro Reserva (CR).

**5. DA MATRÍCULA**

5.1 A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis será realizada conforme cronograma (Item 2).

5.2 Para efetuar a matrícula é obrigatório o comparecimento à secretaria da Casa da Cultura, situada à Rua Dona Francisca, nº 800 – Saguaçu, Joinville/SC, conforme cronograma (Item 2).

5.3 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato selecionado ou, se menor de idade, pelos pais ou responsável legal. Na impossibilidade do aluno ou responsável comparecer para assinatura do contrato e efetivar a matrícula, esta poderá ser feita por meio de procuração particular de simples teor. Ressalta-se que a matrícula deve ser realizada presencialmente.

5.4 Documentos a serem apresentados obrigatoriamente no ato da matrícula:

1. RG e CPF do estudante;
2. RG e CPF do responsável legal (menor de idade);
3. Comprovante de residência (contas de água, luz ou declaração)

5.5 A matrícula não paga até a data limite estipulada em 26/02/2024, acarretará na perda do direito à vaga, ficando esta, a disposição do CR.

5.6 O candidato que não efetuar sua matrícula ou não apresentar a documentação completa, perderá o direito à vaga e será desclassificado. A vaga ficará à disposição do CR.

5.7 Não serão efetuadas matrículas fora das datas e horários previstos no cronograma (Item 1).

5.8 Não será efetivada a matrícula do aluno que apresente pendências financeiras e administrativas com a Casa da Cultura, sendo esta somente realizada quando da comprovação de quitação das pendências até a data da matrícula presencial.

5.9 No ato da matrícula o candidato deverá confirmar o horário da aula e a turma em que está inscrito.

5.10 É vedada a troca de turno e de curso no ato da matrícula. Caso houver disponibilidade poderão ocorrer alterações após a conclusão do processo de matrícula.

5.11 A prestação de informação falsa pelo candidato ou responsável legal, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.12 A Casa da Cultura disponibiliza aos alunos Bolsa de Estudos, conforme critérios previstos em Edital, a ser lançado posteriormente. A Bolsa de Estudos é somente para as parcelas do curso. As taxas de matrícula, queima e material deverão ser pagas.

**6. DO CADASTRO RESERVA**

6.1 Será criado o Cadastro Reserva doravante denominado CR.

6.2 Entende-se por CR a listagem formada por candidatos aprovados e não classificados no limite de vagas ofertadas.

6.3 A listagem do CR será organizada pelo curso pretendido e obedecerá a ordem de inscrição cronológica.

6.4 O CR será utilizado e atualizado para atendimento ao preenchimento de vagas. As comunicações serão realizadas por e-mail disponibilizado no ato da inscrição.

6.5 Para chamadas realizadas a partir do Cadastro Reserva, o candidato tem o prazo de 72 horas para comparecer à secretaria da CCFRJ para efetivação de sua matrícula. O não comparecimento acarretará a perda do direito à vaga, e a mesma ficará à disposição do Cadastro Reserva.

6.6 Caso o candidato não tenha disponibilidade para aceitar o horário oferecido, será chamado o candidato subsequente do CR até o preenchimento da vaga. A impossibilidade de aceitação do horário não acarretará encargo ao candidato inscrito.

6.7 É de responsabilidade do candidato manter ativo seus dados de contato informados no ato da inscrição. A EAFA não se responsabilizará pela convocação do candidato com dados cadastrais desatualizados. Caso os dados não estejam atualizados resultará na eliminação do candidato do CR.

6.8 Caso não ocorra o preenchimento das vagas, poderão ser geradas novas chamadas a critério da EAFA.

6.9 O CR terá vigência improrrogável até 31 de março de 2024.

**7. DAS MENSALIDADES E TAXAS**

7.1 O valor da matrícula é de R$ 60,00 (sessenta reais) e as mensalidades são 10 (dez) parcelas no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês, vencendo a primeira parcela em 10/03/2024.

7.2 O curso de Cerâmica tem uma taxa de queima de R$ 100,00.

7.3 A Escolinha de Artes Infantis conta com taxa de material de R$ 100,00.

7.3 Em caso de inadimplência, se fará aplicação “pro rata die”, até a data do efetivo pagamento, de multa de 2% sobre o valor devido, além dos juros de mora de 1% ao mês.

7.4 O não comparecimento do aluno nas atividades contratadas não isenta a obrigação de pagamento, tendo em vista a disponibilidade dos serviços colocados à disposição.

**8. DA DESISTÊNCIA**

8.1 Caso ocorra a desistência, o aluno deverá dirigir-se à Secretaria da escola, formalizando a desistência até o último dia útil antes do vencimento do mês vigente, sob pena de pagamento da mensalidade referente ao mês seguinte. Caso a formalização de

desistência não tenha sido realizada no período estipulado o aluno deverá, obrigatoriamente, pagar as mensalidades do período ausente.

8.2 A desistência efetuada logo após a matrícula, antes do início das aulas ou durante o curso, não implicará na restituição do valor pago anteriormente.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter os dados cadastrais atualizados. Qualquer alteração deverá ser obrigatoriamente informada à secretaria da Casa da Cultura através do telefone (47) 3433-2266, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

9.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela CI-EAFA das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os documentos referentes ao processo seletivo, bem como as divulgações, comunicados e afins referentes ao curso pretendido.

9.4 A Casa da Cultura reforça seu compromisso com a privacidade e proteção de dados de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 13.709/2018.

9.5 Para informações complementares, os candidatos poderão entrar em contato por meio do telefone: (47) 3433-2266, na secretaria da Casa da Cultura das 08h às 18h.

9.6 O ano letivo terá seu início em 04/03/2024.

**Guilherme Gassenferth**

**Secretario de Cultura e Turismo**

**Carlos Alberto Franzoi**

**Gerente da Casa da Cultura**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Franzoi**, **Gerente**, em 04/01/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019689765** e o código CRC **0B2E9E3D**.

**EDITAL SEI Nº 0019684522/2024 - SECULT.UCC**

Joinville, 04 de janeiro de 2024.

**EDITAL - SECULT - CCFRJ**

**INGRESSO PARA OS CURSOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEATRO - 2024**

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville (SECULT) por meio da Escola Municipal de Teatro (EMT), da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr (CCFRJ), torna público o Edital de Ingresso nos Cursos de Teatro oferecidos em 2024.

O Processo de Ingresso da Escola Municipal de Teatro será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão de Ingresso, denominada CI-EMT, constituída pelos seguintes membros: Gerente da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr., Secretária da EMT e um representante do corpo docente da escola.

**INVESTIMENTOS**

**MATRÍCULA:** o valor da matrícula é de R$60,00. O valor não pago até a data limite acarretará na perda da vaga, conforme item 4.9 do edital.

**MENSALIDADE:** o valor do curso anual é de R$600,00, podendo ser parcelado em 10 vezes de março a dezembro de 2024.

**TAXA DE MATERIAL:** R$100,00. Recurso destinado a materiais didáticos e cenotécnicos usados em sala de aula durante o ano letivo e para a produção dos espetáculos teatrais das turmas, que contempla figurinos, cenários, iluminação, adereços, maquiagem, etc.

**BOLSA DE ESTUDOS:** A Casa da Cultura disponibiliza aos alunos Bolsa de Estudos, conforme critérios previstos em Edital, a ser lançado posteriormente. A Bolsa de Estudos não exclui o pagamento de matrícula e da taxa de material.

**1. DO CRONOGRAMA**

1.1 O Processo de Ingresso para os Cursos de Artes será realizado conforme cronograma abaixo:

| Data | Cronograma | Local |
|---|---|---|
| 04/01/2024 | Publicação do Edital no Diário Oficial do Munícipio | www.joinville.sc.gov.br |
| 05 a 07/02/2024 | Período de inscrições online: das 10h do dia 05/02/2024 às 18h do dia 07/02/2024 | www.joinville.sc.gov.br |
| 16/02/2024 | Divulgação dos resultados a partir das 18h | www.joinville.sc.gov.br e Mural da Casa da Cultura |
| 19 a 22/02/2024 | Matrícula Presencial<br>Das 08h30 às 12h30 e das 14h30 às 18h30 | Secretaria da Casa da Cultura |
| 04/03/2024 | Início do ano letivo | Escola Municipal de Teatro |

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não serão efetuadas matrículas fora das datas e horários previstos no cronograma (item 1).

2.2 O acesso às vagas se dará por ordem cronológica de inscrição, até o preenchimento das vagas oferecidas. Os candidatos inscritos além das vagas disponibilizadas serão automaticamente inseridos no Cadastro Reserva (CR).

2.2 Poderão se inscrever para os cursos oferecidos neste edital, crianças a partir de 9 (nove) anos, completados até 31 de março de 2024, comprovado no ato da matrícula. Deve-se respeitar a idade mínima correspondente às vagas ofertadas.

2.3 As inscrições para os Cursos de Teatro serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico. Após o encerramento do processo por meio eletrônico, as matrículas serão realizadas na Secretaria da Casa da Cultura, de acordo com o cronograma.

2.4 Para efetuar as inscrições o candidato deverá seguir os passos:

a) ler atentamente o Edital;

b) acessar o endereço eletrônico: Inscrição Teatro

c) preencher os dados solicitados;

d) salvar ou imprimir o comprovante da inscrição.

2.5 Se o candidato efetivar mais de uma inscrição online, será considerada como válida a primeira inscrição efetuada no sistema.

2.6 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo a CI-EMT o direito de excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.8 A EMT não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

2.10 A idade compreendida para ingresso nos Cursos de Teatro é de 9 (nove) anos, completada até 31 de março de 2024, a ser comprovada no ato da matrícula. O candidato deverá ficar atento à idade mínima exigida aos cursos.

2.11 Considera-se turno matutino o período compreendido das 9h às 12h, vespertino das 14h às 17h e noturno entre 19h e 22h.

2.12 Para informações complementares, os candidatos poderão entrar em contato por meio do telefone: (47) 3433-2266, na secretaria da Casa da Cultura das 08h às 20h.

## 3. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

3.1 Os cursos oferecidos pela Escola Municipal de Teatro para alunos novos em 2024 atendem os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação.

3.2 As aulas são ministradas de acordo com o calendário escolar, em salas e/ou locais adequados, visando a natureza do conteúdo e da técnica que se fizer necessária.

3.3 Os materiais para o andamento das atividades do curso são de responsabilidade do aluno.

3.4 Os Cursos oferecidos pela Escola Municipal de Teatro, para alunos novos em 2024 são: Curso de Iniciação à Prática de Teatro I (IPT 1), Curso de Iniciação à Prática do Teatro II (IPT 2), Curso de Iniciação à Prática do Teatro III (IPT 3), Curso de Iniciação à Prática do Teatro IV (IPT 4), Curso de Formação em Teatro, Laboratório de Escrita Dramatúrgica (LED), Grupo Artístico Pedagógico e Grupo Boi da Casa.

3.4.1 Vagas oferecidas por turma:

**INICIAÇÃO A PRÁTICA DO TEATRO - IPT (1,2,3 E 4)**

**Descrição do curso**

Oferecer a partir de uma abordagem prática formação básica em teatro buscando desenvolver nos estudantes as competências necessárias para o trabalho criativo no âmbito das artes da cena, visando a montagem e encenação de um espetáculo teatral.

Ao longo do curso o aluno realizará exercícios preparatórios de iniciação do teatro resultando em um espetáculo teatral.

**Carga Horária**

O curso tem duração de um ano e ocorre uma vez por semana, totalizando 128 horas - aula.

**Pré-Requisito**

Ser alfabetizado.

Para este curso não é necessária experiência prévia em teatro.

| CURSO | IDADE | HORÁRIO | DIA | VAGAS | PROFESSOR | VAGAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IPT 1 | 9 a 11 anos | 9h às 12h | 2ª f | 12 | Juciara Laedy do Nascimento | Casa da Cultura |
| IPT 1 | 9 a 11 anos | 14h às 17h | 4ª f | 12 | Amarildo de Almeida | Casa da Cultura |
| IPT 1 | 9 a 11 anos | 9h às 12h | 6ª f | 12 | Luan Vinícius Cordeiro | Casa da Cultura |
| IPT 2 | 12 a 14 anos | 9h às 12h | 3ª f | 16 | Juciara Laedy do Nascimento | Casa da Cultura |
| IPT 2 | 12 a 14 anos | 14h às 17h | 3ª f | 16 | Amarildo de Almeida | Casa da Cultura |
| IPT 2 | 12 a 14 anos | 9h às 12h | 4ª f | 16 | Juciara Laedy do Nascimento | Casa da Cultura |
| IPT 2 | 12 a 14 anos | 14h às 17h | 5ª f | 16 | Juciara Laedy do Nascimento | Casa da Cultura |
| IPT 3 | 15 a 17 anos | 14h às 17h | 2ª f | 16 | Amarildo de Almeida | Casa da Cultura |
| IPT 3 | 15 a 17 anos | 9h às 12h | 4ª f | 16 | Amarildo de Almeida | Casa da Cultura |
| IPT 4 | 18 anos ou mais | 19h às 22h | 3ª f | 16 | Luan Vinícius Cordeiro | Casa da Cultura |
| IPT 4 | 18 anos ou mais | 9h às 12h | 5ª f | 16 | Luan Vinícius Cordeiro | Casa da Cultura |

**FORMAÇÃO EM TEATRO (1 E 2)**

**Descrição do curso**

Oferecer a partir de uma abordagem teórico-prática formação básica em teatro, buscando desenvolver nos estudantes as competências necessárias para o trabalho criativo no âmbito das artes da cena. Ao longo do curso o aluno terá disciplinas de Teoria

Teatral, Atuação Cênica, Treinamento Corporal e Vocal, Improvisação Teatral, Poéticas da Cena Contemporânea, Design Cênico, Composição e Encenação Teatral.

**Carga Horária**

O curso tem duração de dois anos e ocorre duas vezes na semana, totalizando 512 horas - aula.

**Pré - Requisitos**

Ser alfabetizado

Para este curso é desejável experiência em Teatro.

Para Formação em Teatro 2: Ter cursado Formação em Teatro 1

| CURSO | IDADE | HORÁRIO | DIA | VAGAS | PROFESSORES | LOCAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Formação em Teatro 1 | 18 anos ou mais | 19h às 22h | 2ª f e 4ª f | 16 | Amarildo de Almeida, Juciara Laedy do Nascimento e Luan Vinícius Cordeiro | Casa da Cultura |
| Formação em Teatro 2 (necessário Formação em Teatro 1) | 18 anos ou mais | 19h às22h | 3ª f e 5ª f | 5 | Amarildo de Almeida. Juciara Laedy do Nascimento e Luan Vinícius Cordeiro | Casa da Cultura |

**LABORATÓRIO DE ESCRITA DRAMATÚRGICA - LED**

**Descrição do Curso**

O LED tem como objetivo promover um espaço permanente de experimentação, reflexão, pesquisa e criação artística no âmbito da dramaturgia contemporânea. O laboratório prevê ações voltadas à leitura, prática, partilha e escrita de textos teatrais com
ênfase em processos de criação colaborativa, respeitando e estimulando a singularidade dos autores e autoras.

**Carga Horária**

O curso tem duração de um ano e ocorre uma vez por semana totalizando 128 horas - aula.

**Pré - Requisitos**

Necessário Ensino Médio Completo

| CURSO | IDADE | HORÁRIO | DIA | VAGAS | PROFESSOR | LOCAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Laboratório de Escrita Dramatúrgica | 18 anos ou mais | 19h às 22h | 3ª f | 10 | Amarildo de Almeida | Casa da Cultura |

**GRUPO ARTÍSTICO PEDAGÓGICO - GAP**

**Descrição do Curso**

O GAP tem como objetivo instrumentalizar, através de estudo teórico-prático, estudantes para o exercício da atuação no âmbito teatral nas suas mais variadas manifestações, bem como, suprir a demanda por formação em artes da cena, contribuindo assim,
na geração de trabalho e renda no setor artístico, no desenvolvimento econômico, social, político e cultural na cidade de Joinville.

**Carga Horária**

O curso tem duração de um ano e ocorre uma vez na semana, totalizando 128 horas -aula.

**Pré-Requisitos**

Ensino Médio Completo
Ser aluno Egresso da Escola Municipal de Teatro da CCFRJ

| CURSO | IDADE | HORÀRIO | DIA | VAGAS | PROFESSORES | LOCAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GAP | 18 anos ou mais | 19h às 22h | 2ª f | 2 | Amarildo de Almeida | Casa da Cultura |

**GRUPO BOI NA CASA**

**Descrição do Curso**

O Grupo Boi da Casa tem como objetivo oferecer aos participantes, a partir de um trabalho de resgate e prática do folguedo de Boi de Mamão, a vivência no campo da cultura popular catarinense, estimulando assim sua valorização, singularidade e permanência.

**Carga Horária**

O curso tem duração de um ano e ocorre uma vez por semana, totalizando 96 horas - aula.

**Pré-Requisitos**

Não há pré - requisitos para o grupo Boi da Casa.

| CURSO | IDADE | HORÁRIO | DIA | VAGAS | PROFESSOR | LOCAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Boi da Casa | 18 anos ou mais | 09h45 às 12h | 5ª f | 14 | Juciara Laedy do Nascimento e Robson Benta | Casa da Cultura |

**3.5** À Escola, reserva-se o direito de fechar turma, caso haja número inferior a 06 (seis) alunos ou remanejar as vagas conforme demanda do CR (Item 8), conforme previsto no Projeto Político Pedagógico.

**3.6** Pessoas com deficiência: em conformidade com a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD) o direito de se inscrever nos cursos disponibilizados pela CCFRJ.

## 4. DA MATRÍCULA

**4.1** Os resultados do Processo de Ingresso dos cursos da Escola Municipal de Teatro serão disponibilizados na secretaria da Casa da Cultura - SECULT e no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, na data e horário estipulados conforme cronograma (Item 01).

**4.2** Estarão habilitados para realizar a matrícula os candidatos que efetuarem a inscrição até o preenchimento do número de vagas disponibilizadas.

**4.3** A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis - assinatura da carta de anuência e preenchimento de ficha cadastral - será realizada conforme cronograma (Item 1).

**4.4** Para efetuar a matrícula é obrigatório o comparecimento à secretaria da Escola Municipal de Teatro, situada à Rua Dona Francisca, nº 800 – Saguaçu, Joinville/SC, conforme cronograma (Item 1).

**4.5** Na impossibilidade do aluno ou responsável (para menores de idade) comparecer para assinatura do contrato e efetivar a matrícula, esta poderá ser feita por meio de procuração particular de simples teor. Ressalta-se que a matrícula deve ser realizada presencialmente.

**4.6** Caso o aluno tenha idade inferior a 18 anos, a matrícula deve ser efetivada por seu responsável legal. No caso do aluno estar sob custódia de terceiros, o representante legal deverá apresentar procuração particular para efetivar a matrícula do aluno.

**4.7** Documentos a serem apresentados obrigatoriamente no ato da matrícula:

1. *RG e CPF do estudante;*
2. *RG e CPF do responsável legal (no caso de aluno menor de idade);*
3. *Comprovante de residência (contas de água, luz, gás, condomínio, telefone, declaração ou autodeclaração de moradia no nome do aluno ou do responsável legal)*

**4.8** O valor da matrícula é de R$60,00 (sessenta reais). Só será considerado matriculado o aluno que efetivar o pagamento da matrícula, através de depósito bancário ou pix (dados entregues no preenchimento da ficha do aluno e carta de anuência). O curso de Teatro conta ainda com taxa de material no valor de R$100,00.

**4.9** A matrícula não paga até a data limite estipulada em 26/02/2024, acarretará na perda do direito à vaga.

**4.10** O candidato que não efetuar sua matrícula ou não apresentar a documentação completa, perderá o direito à vaga e será desclassificado. A vaga ficará à disposição do Cadastro Reserva.

**4.11** Não serão efetuadas matrículas fora das datas e horários previstos no cronograma (Item 1).

**4.12** Não será efetivada a matrícula do aluno que apresente pendências financeiras e administrativas com a Casa da Cultura, sendo esta somente realizada quando da comprovação de quitação das pendências até a data da matrícula presencial.

**4.13** As informações fornecidas no cadastro e seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo a Escola Municipal de Teatro o direito de excluir o processo daquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**4.14** No ato da matrícula o candidato deverá confirmar o horário da aula e a turma em que está inscrito.

**4.15** É vedada a troca de turno e de curso no ato da matrícula. Caso houver disponibilidade poderão ocorrer alterações após a conclusão do processo de matrícula.

**4.16** A prestação de informação falsa pelo candidato ou responsável legal, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**5. DO CADASTRO RESERVA**

**5.1** Será criado o Cadastro Reserva doravante denominado CR.

**5.2** Entende-se por CR a listagem formada por candidatos aprovados e não classificados no limite de vagas ofertadas nos Cursos.

**5.3.** Para chamadas realizadas a partir do Cadastro Reserva, o candidato tem o prazo de 72 horas para comparecer à secretaria da Casa da Cultura para efetivação de sua matrícula. O não comparecimento acarretará a perda do direito à vaga, e a mesma ficará à disposição do Cadastro Reserva, em última colocação. A convocação será realizada única e exclusivamente pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**5.4** É de responsabilidade do candidato manter ativo seus dados de contato informados no ato da inscrição. A EMT não se responsabilizará pela convocação do candidato com dados cadastrais desatualizados. Caso os dados não estejam atualizados resultará na eliminação do candidato do CR.

**5.5** Caso o candidato não tenha disponibilidade para aceitar o horário oferecido, será chamado o candidato subsequente do CR até o preenchimento da vaga.

**5.6** Caso não ocorra o preenchimento das vagas, poderão ser geradas novas chamadas a critério da EMT.

**5.7** O CR terá vigência improrrogável até 31 de março de 2024.

**6. DAS MENSALIDADES**

**6.1** O valor pago será de R$600,00 por curso, podendo ser dividido em 10 (dez) parcelas no valor de R$60,00 (sessenta reais), mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês. A primeira parcela tem vencimento para a data de 10/03/2024.

**6.2** O valor das mensalidades serão pagos através de pix ou depósito bancário.

**6.3** Em caso de inadimplência, se fará aplicação “pro rata die”, até a data do efetivo pagamento, de multa 2% sobre o valor devido, além dos juros de mora de 1% ao mês.

**6.4** O não comparecimento do aluno nas atividades contratadas não isenta a obrigação de pagamento, tendo em vista a disponibilidade dos serviços colocados à disposição.

**7. DA DESISTÊNCIA**

**7.1** Em caso de desistência, o estudante deverá comunicar imediatamente a Secretaria da Casa da Cultura.

**7.2** Para não cobrança da mensalidade, o estudante deverá preencher o formulário de desistência na Secretaria da Casa da Cultura até o último dia antes do vencimento do mês vigente, sob pena de pagamento da mensalidade referente ao mês seguinte. Caso a formalização de desistência não tenha sido realizada no período estipulado o aluno deverá , obrigatoriamente, pagar as mensalidades do período ausente.

**7.3** A desistência efetuada logo após a matrícula, antes do início das aulas ou durante o curso, não implicará na restituição do valor pago anteriormente.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato manter os dados cadastrais atualizados. Qualquer alteração deverá ser obrigatoriamente informada à secretaria da Casa da Cultura através do telefone (47) 3433-2266, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

**8.2** A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela CI-EMT, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**8.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os documentos referentes ao processo seletivo, bem como as divulgações, comunicados e afins referentes ao curso pretendido.

**8.4** A Casa da Cultura reforça seu compromisso com a privacidade e proteção de dados de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 13.709/2018.

**8.5** Os casos omissos neste Edital serão analisados pela CI-EMT.

**8.6** Para informações complementares, os candidatos poderão entrar em contato por meio do telefone: (47) 3433-2266, na secretaria da CCFRJ das 08h às 18h.

**Guilherme Gassenferth**

**Secretario de Cultura e Turismo**

**Carlos Alberto Franzoi**

**Gerente da Casa da Cultura**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Franzoi**, **Gerente**, em 04/01/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019684522** e o código CRC **5ADA1207**.

**EXTRATO SEI Nº 0019678392/2024 - SAP.CVN**

Joinville, 03 de janeiro de 2024.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Compromisso Cultural**

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 0019644896/2023/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, e, Jose Francisco Peligrino Xavier.

**Objeto:** Execução do projeto "Route Raiders - Um olhar gamificado da história e da cultura dos bairros de Joinville" de acordo com o Projeto Cultural (0017746045) e Plano de Trabalho Financeiro (0018979362), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0015337487/2022.

**Valor:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 03 de janeiro de 2024.

**Vigência:** O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, e vigência de execução de até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de comprovação da captação total dos recursos indicados no projeto.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/SECULT, e, Jose Francisco Peligrino Xavier, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 04/01/2024, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019678392** e o código CRC **E9ADF4E0**.

**EXTRATO SEI Nº 0019667858/2024 - SAP.CVN**

Joinville, 03 de janeiro de 2024.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Compromisso Cultural**

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 0019660869/2024/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, e, Paulinho de Amaral.

**Objeto:** Execução do projeto "Restauro Pharmacia Imperial" de acordo com o Projeto Cultural (0017753354) e Plano de Trabalho Financeiro (0019661003), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0015337487/2022.

**Valor:** R$ 79.684,90 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

**Data de assinatura:** Joinville, 02 de janeiro de 2024.

**Vigência:** O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, e vigência de execução de até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de comprovação da captação total dos recursos indicados no projeto.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/SECULT, e, Paulinho de Amaral, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 03/01/2024, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 03/01/2024, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019667858** e o código CRC **12BDE2F5**.

**EXTRATO SEI Nº 0019670358/2024 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 03 de janeiro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01**° Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1376/2023** – celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Nutriville Restaurante S/A**, inscrita no CNPJ nº 08.742.760/0001-86, que versa sobre a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições, incluindo todo o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, englobando a operacionalização e desenvolvimento das atividades de produção, incluindo o transporte e distribuição das refeições (almoço e jantar) destinadas aos pacientes, acompanhantes e funcionários no refeitório do Hospital Municipal São José - Joinville/SC - na forma da **Dispensa de Licitação nº 576/2023**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) **Hospital Municipal São José** n º **360/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 - Fonte 238**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0019669003 - HMSJ.SUP.NUT.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2024, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019670358** e o código CRC **CF89DDB5**.

**EXTRATO SEI Nº 0019678464/2024 - SAP.CVN**

Joinville, 03 de janeiro de 2024.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Compromisso Cultural**

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 0019625326/2023/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, e, Associação ABCD do Esporte - ABCDE.

**Objeto:** Execução do projeto "Brincando de Enxaimel" de acordo com o Projeto Cultural (0017516096) e Plano de Trabalho Financeiro (0019634430), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0015337487/2022.

**Valor:** R$ 49.999,93 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

**Data de assinatura:** Joinville, 03 de janeiro de 2024.

**Vigência:** O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, e vigência de execução de até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de comprovação da captação total dos recursos indicados no projeto.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/SECULT, e, Raphael de Carvalho Goncalves, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 04/01/2024, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019678464** e o código CRC **7A38E6BB**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019600373/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 149/2023**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** HEXIS CIENTIFICA LTDA;

**CNPJ:** 53.276.010/0001-10;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SONDA DE PH, SENSOR DE CONDUTIVIDADE E READEQUAÇÃO DO AMOSTRADOR AUTOMÁTICO PO BOX 389 - AS 950 PORTABLE CONTROLLER;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023;

**VIGÊNCIA:** 155 (cento e cinquenta e cinco dias) dias;

**VALOR:** R$ 71.858,84.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 04/01/2024, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/01/2024, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019600373** e o código CRC **53464D8A**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019644444/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 22 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 154/2023**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** SANOVA SOLUCOES PARA GESTAO DA AGUA LTDA;

**CNPJ:** 10.823.531/0001-38;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023;

**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) MESES;

**VALOR:** R$ 152.000,00.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 02/01/2024, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 04/01/2024, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/01/2024, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019644444** e o código CRC **3F45AF18**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019582598/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** PREFAC IMPERMEABILIZACOES LTDA;

**CNPJ:** 03.102.119/0001-63;

**OBJETO:** Acréscimo do objeto contratual no montante de R$ 441.580,68 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 12,77% (doze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 040/22;

**VALOR:** R$ 441.580,68.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 04/01/2024, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/01/2024, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019582598** e o código CRC **90BB227E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019682581/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de janeiro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CECILIA GOMES DE ALBUQUERQUE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/01/2024, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019682581** e o código CRC **212F5859**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019683006/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de janeiro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VALERIA RAMOS FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/01/2024, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019683006** e o código CRC **893E414D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019683392/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de janeiro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIZIANE LOTOSKI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/01/2024, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019683392** e o código CRC **4049D9AD**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019592558/2023 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 441/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos Itens e Valores Unitários, quais sejam: Balt Brasil Produtos Médicos Ltda: Item 48 – 680,00; Item 52 – 1.000,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2024, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019592558** e o código CRC **39165D34**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019596094/2023 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 530/2023**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de químicos e saneantes**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 15, R$ 21,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2024, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019596094** e o código CRC **7712C71D**.

**AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0019670508/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

AVISO DE ERRATA - **LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – LPI Nº 001/2023**

**SOLICITAÇÃO DE OFERTAS (SO) - BRASIL**

**CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DE OBRAS, COMISSIONAMENTO/STARTUP, TREINAMENTO E PRÉ OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA PRODUTOR PIRAÍ SUL, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – LPI Nº 001/2023**, destinado a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DE OBRAS, COMISSIONAMENTO/STARTUP, TREINAMENTO E PRÉ OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA PRODUTOR PIRAÍ SUL, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.** Tendo em vista que as alterações não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantida a data para realização do certame, dia 22 de MARÇO de 2024 às 10:00 hrs, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

As Ofertas devem ser enviadas para o endereço: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - Rua XV de Novembro 3950, bairro Glória, CEP 89216-202, Joinville/SC - CEP: 89216-202 - País: Brasil, até o dia 21 DE MARÇO DE 2024, até as 17H00. As Ofertas recebidas após o prazo serão rejeitadas.

A Solicitação de Ofertas (SO) será realizada de acordo com os procedimentos de Licitação Pública Internacional (LPI) de dois envelopes com abertura diferida da Oferta financeira de acordo com os procedimentos estabelecidos na publicação do Banco Interamericano de Desenvolvimento, intitulado Políticas para a Aquisição de Obras e Bens financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e está aberto a todos os licitantes de Países Elegíveis como definido no Documento de Licitação.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Código TCE/SC: 6EE8F4C6263142EACBE71354EA75C1DE0A66E29A

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 03/01/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/01/2024, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/01/2024, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019670508** e o código CRC **52D67022**.

**AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0019670762/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**ERRATA NOTICE** - INTERNATIONAL PUBLIC BIDDING – LPI No. 001/2023

REQUEST FOR OFFERS (SO) - BRAZIL

INTEGRATED CONTRACTING FOR PREPARATION OF BASIC AND EXECUTIVE ENGINEERING PROJECTS, EXECUTION OF WORKS, COMMISSIONING/STARTUP, TRAINING AND PRE-OPERATION AND ASSISTED OPERATION OF THE PIRAÍ SUL PRODUCTION SYSTEM, IN THE MUNICIPALITY OF JOINVILLE/SC

The Companhia Águas de Joinville hereby informs interested parties that, in accordance with the provisions of Law 13,303/16 and the Bidding and Contracts Regulation of CAJ, it is making amendments to the bid notice for INTERNATIONAL PUBLIC BIDDING - IPB No. 001/2023, intended for INTEGRATED CONTRACTING FOR THE DEVELOPMENT OF BASIC AND EXECUTIVE ENGINEERING PROJECTS, CONSTRUCTION, COMMISSIONING/STARTUP, TRAINING, AND PRE-OPERATION AND ASSISTED OPERATION OF THE PIRAÍ SUL PRODUCER SYSTEM, IN THE CITY OF JOINVILLE/SC. Considering that the amendments will not affect the formulation of proposals by bidders, the bidding date, March 22, 2024, at 10:00 AM, remains unchanged, with the other provisions stated in the bidding document remaining unaltered.

Offers must be sent to the address: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - Rua XV de Novembro 3950, Glória neighborhood, CEP 89216-202, Joinville/SC - Country: Brazil, by MARCH 21, 2024, until 5pm. Offers received after the deadline will be rejected.

The Request for Offers (SO) will be carried out in accordance with the International Public Bidding (LPI) procedures of two envelopes with delayed opening of the financial Offer in accordance with the procedures established in the publication of the Inter-American Development Bank, entitled Policies for the Acquisition of Works and Goods financed by the Inter-American Development Bank (IDB), and is open to all bidders from Eligible Countries as defined in the Bidding Document.

The notice and its annexes are available to interested parties on the website www.aguasdejoinville.com.br.

TCE/SC Code: 6EE8F4C6263142EACBE71354EA75C1DE0A66E29A

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 03/01/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/01/2024, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/01/2024, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019670762** e o código CRC **4D8E335A**.

**COMUNICADO SEI Nº 0019691271/2024 - SEGOV.NAD**

Joinville, 04 de janeiro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Joinville torna pública a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2024, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019691271** e o código CRC **781EA993**.

**COMUNICADO SEI Nº 0019682978/2024 - HMSJ.CAOP.APA**

Joinville, 04 de janeiro de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITENS DO ORÇAMENTO | | | | | | |
| SETOR | EQUIPAMENTO | FABRICANTE | MODELO | ITEM | PEÇA | VALOR UNIT. |
| CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | EEG-0001 ELETROENCEFALOGRAFO | NEUROVIRTUAL | BRAIN WAVE III PSG PLUS | 1 | FONTE P/ NOTEBOOK | R$ 109,00 |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Farias Nascimento**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/01/2024, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019682978** e o código CRC **4A03CF34**.

**TERMO SEI Nº 0018150676 - CAJ.DIREX/CAJ.DIREX.GQM/CAJ.DIREX.GQM.CAS**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE E UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO RURAL- UDR, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO "PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE" NAS REGIÕES DE MANANCIAIS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SANTA CATARINA.
A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída como uma sociedade por ações de capital fechado, concessionária municipal dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inscrita no CNPJ sob n° 07.226.794/0001-55, com sede administrativa à Rua Quinze de Novembro n° 3.950, Bairro Glória, no Município de Joinville/SC, neste ato designada CAJ, representada pelo Diretor-Presidente, Sidney Marques de Oliveira Junior, inscrito no CPF sob o nº 057.272.618-05, e/ou pelo Diretor de Expansão, Alisson Shigueru Takahashi, inscrito no CPF sob nº 039.966.459-96 e/ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro, André Domingos Romero Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.914.577-06, e/ou pela Diretora Operacional Janine Smania Alano, inscrita no CPF sob o nº 033.194.989-08, nos termos do art. 3°, alínea "e" e art. 30, § 2°, do Estatuto Social Consolidado, de 25/04/2018, doravante designada **CAJ** e a **UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO RURAL - UDR,** vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, criada pela Lei Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022, com sede na Rua João Adolfo Muller, nº 397 - Bairro Costa e Silva, em Joinville/SC, representado, neste ato, por seu Secretário, William Escher, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 072.010.769-57, portador da carteira de identidade n° 5346556-SSP/SC, residente e domiciliado em Joinville/SC, doravante designado **SDE/UDR**; em comum de acordo e,
**CONSIDERANDO QUE** o *objetivo do Programa Águas para Sempre é incentivar a conservação e restauração da Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão do Norte, através de ações/serviços ambientais baseados no PSA - Pagamento por Serviços Ambientais;*
**CONSIDERANDO QUE** o *PSA, Pagamento por Serviços Ambientais, é um* instrumento que visa recompensar financeiramente, de forma proporcional, os proprietários de imóveis rurais de uma região, que, voluntariamente, realizarem serviços ambientais;
**CONSIDERANDO QUE** entende-se como serviços ambientais aquelas ações que beneficiam o ecossistema, como o cercamento das áreas verdes, limpeza do sistema de esgotamento sanitário, plantio de mudas, entre outros;
**CONSIDERANDO QUE** o *Programa Águas para Sempre promove a segurança hídrica, maximiza a quantidade, regularidade e a qualidade da oferta hídrica para uso antrópico;*
**CONSIDERANDO QUE** o *Programa Águas para Sempre instiga uma transformação ambiental e socioeconômica, promovendo a sustentabilidade da região;*
**RESOLVEM,** em face o interesse mútuo de estabelecerem entre si um acordo de cooperação, firmar o presente instrumento, tendo como premissas o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade socioambiental, **a melhoria da oferta de água, em qualidade e quantidade, e o uso adequado das áreas rurais das regiões dos mananciais de Joinville,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1** O presente acordo tem por objeto a cooperação mútua entre as partes visando o apoio institucional ao Programa "Águas para Sempre", instituído por meio da Portaria nº 2.696 de 02/07/2020 da CAJ (SEI6599585).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**2.1 Das obrigações da UDR:**
**2.1.1** Auxiliar na definição de práticas de conservação de água, solo e de saneamento das propriedades rurais envolvidas na área do Projeto;
**2.1.2** Prover apoio técnico na definição de tecnologias e práticas agrícolas das propriedades rurais envolvidas na área do Projeto;

**2.1.3** Auxiliar na implementação do processo de monitoramento de resultados do Projeto;
**2.1.4** Apoiar a elaboração dos projetos de recuperação das matas ciliares, uso racional da água na agricultura irrigada, e de conservação de água e solo das propriedades rurais que aderirem ao Projeto;
**2.1.5** Contribuir para o desenvolvimento intelectual, o empoderamento e a autonomia dos membros da comunidade rural, com o objetivo de garantir a gestão eficiente e sustentável das propriedades rurais;
**2.1.6** Possibilitar a realização de treinamentos, reuniões e oficinas com os potenciais agentes replicadores dos Projetos em relação as tecnologias e práticas agrícolas das propriedades rurais e aos seus critérios e procedimentos nas Bacias Hidrográficas das regiões de mananciais do município de Joinville;
**2.1.7** Auxiliar na divulgação do Programa;
**2.1.8** Disponibilizar espaço físico para sediar atividades do Programa "Águas para Sempre";
**2.1.9** Indicar, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da data de assinatura deste instrumento, seu representante, sendo um titular e um suplente, para atuar junto ao Grupo Gestor do Programa "Águas para Sempre".
**2.2 Das obrigações da CAJ:**
**2.2.1** Desempenhar como Coordenadora do Grupo Gestor as seguintes atribuições:
**a.** Exercer a gestão compartilhada do Programa "Águas para Sempre", e coordenar as atividades executadas pelos PARTÍCIPES, evitando superposição de esforços;
**b.** Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à execução dos Projetos;
**c.** Organizar o cronograma e a pauta das reuniões de cunho técnico-administrativo referentes ao desenvolvimento dos Projetos;
**d.** Elaborar as atas, súmulas ou memoriais das reuniões e repassar aos membros do Grupo Gestor por e-mail;
**e.** Quando necessário, criar subcomissões para tratar de assuntos específicos necessários ao atendimento dos objetivos dos Projetos;
**f.** Realizar a divulgação do Programa;
**g.** Participar da análise e seleção dos proprietários de imóveis rurais que se habilitarem para contratação no Programa "Águas para Sempre".
**2.2.2** Auxiliar na organização e acompanhar as reuniões de esclarecimento dos procedimentos a serem adotados para a execução do Programa "Águas para Sempre";
**2.2.3** Contribuir, em conjunto com os demais PARTÍCIPES, para definição da área de abrangência do Programa "Águas para Sempre" e das respectivas áreas prioritárias para sua execução;
**2.2.4** Acompanhar a execução das atividades relativas ao Programa "Águas para Sempre", conforme previsto no "Projeto Individual de Propriedade (PIP)";
**2.2.5** Firmar os contratos de Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA com os produtores rurais localizados na área do Programa;
**2.2.6** Repassar diretamente os recursos financeiros devidos a título de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA providos por proprietários e possuidores de imóveis rurais selecionados por Edital de Chamada Pública, no âmbito do Programa "Águas para Sempre", conforme periodicidade e forma de cálculo nele estabelecidas e mediante prévia verificação do cumprimento das suas obrigações contratuais, nos termos do Regimento Interno do Grupo Gestor;
**2.2.7** Firmar os convênios/contratos necessários ao repasse de recursos passíveis de serem destinados às ações de conservação de água e solo e monitoramento propostas pelo Projeto, visando a sua viabilidade e sustentação financeira a longo prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO GRUPO GESTOR**
**3.1** O Grupo Gestor é formado pelos representantes das instituições que firmaram acordos de cooperação técnica individualizados com a CAJ;
**3.2** Apoiar e promover a integração de órgãos e entidades regionais na gestão dos recursos naturais nas áreas das bacias do rio Cubatão Norte e do rio Piraí;
**3.3** Apoiar a consolidação de políticas públicas que estimulem ações socioambientais na bacia contemplada;
**3.4** Caberá ao Grupo Gestor assegurar o cumprimento do Programa "Águas para Sempre";
**3.5** Elaborar o Edital de Credenciamento e seus Anexos dos proprietários de imóveis rurais localizados nas áreas prioritárias identificadas pelo Programa "Águas para Sempre". e submetê-lo à aprovação do Grupo Gestor;
**3.6** Estabelecer critérios e indicadores para o monitoramento e avaliação dos Projetos e proceder à análise e interpretação dos resultados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**
**4.1** Este Acordo vigorará pelo prazo de 36 (trinta) e seis meses, estando sua validade condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.
**4.2** O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, dentro da sua vigência, mediante acordo entre as partes, para eventuais adequações, desde que respeitado o seu objeto e desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**
**5.1** O presente Acordo não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos financeiros, entre as partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO**
**6.1** A CAJ providenciará a publicação do Extrato do presente Acordo de Cooperação junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO**
**7.1** A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Acordo poderá acarretar a sua rescisão, independentemente de procedimentos judiciais.
**7.2** As partes poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente Acordo, mediante aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA — DO FORO**
**8.1** Fica eleito o Foro desta Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes deste Acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.
**8.2** E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Acordo, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – Dados Cadastrais**

**Órgão Entidade Concedente**
**UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO RURAL - UDR**
vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO -
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**
**CNPJ**
83.169.623/0001-10

**Endereço**
Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro.

| Cidade | UF | CEP | DDD Telefone | Esfera Administrativa |
|---|---|---|---|---|
| Joinville | SC | 89221-005 | (47) 3433-2230 | Municipal |

| Nome do Responsável | Cargo/ Função | CPF |
|---|---|---|
| William Escher | Secretário Municipal | 072.010.769-57 |

**Órgão Entidade Proponente**
CAJ - Companhia Águas de Joinville
**CNPJ**
07.226.794/0001-55

**Endereço**
Rua Quinze de Novembro nº 3950

| Cidade | UF | CEP | DDD Telefone | Esfera Administrativa |
|---|---|---|---|---|
| Joinville | SC | 89.216-202 | | Municipal |

**Nome do Responsável**
Sidney Marques de Oliveira Junior
**CPF/MF**
057.272.618-05

**Cargo/ Função**

Diretor-Presidente

**2 – Descrição**

**Título:** Município de Joinville

**Período de Execução**
Início - APE Término - 36 meses após APE

**Objeto:** O presente Acordo tem por finalidade a cooperação mútua entre as partes visando o apoio institucional ao "Programa Águas para Sempre".

Justificativa: Considerando que: para alcançar seus objetivos estratégicos, a Companhia Águas de Joinville, contando com a expertise da Fundação Grupo Boticário, idealizou e está dando os primeiros passos para pôr em prática o Movimento "Águas para Sempre". Trata-se de um programa que visa garantir a segurança hídrica a médio e longo prazos e promover uma transformação ambiental e socioeconômica na região da Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão do Norte, beneficiando todos aqueles que necessitam dessas águas para dessedentação ou para outros usos, com fins econômicos ou não, assim como de lazer ou simplesmente para o bem-estar;
o Programa "Águas para Sempre" tem como base o PSA - Pagamento por Serviços Ambientais, consistente em um instrumento econômico-financeiro indutor de boas práticas de preservação ambiental destinado à remuneração dos produtores rurais que, voluntariamente, a ele se candidatarem e, depois de admitidos, preencherem os requisitos pré-estabelecidos no Edital de Credenciamento, executarem ações de conservação e restauração de áreas florestais consideradas prioritárias para atingir os citados objetivos.
a Unidade de Desenvolvimento Rural - UDR, é responsável por promover tecnologias e práticas agrícolas das propriedades rurais (...) proporcionando políticas de desenvolvimento rural do Município de Joinville, por meio da realização de estudos e extensão rural, pesquisa e programas que atendam seus objetivos;
o Programa "Águas para Sempre", tem o intuito de maximizar a quantidade, regularidade e a qualidade da oferta hídrica para uso antrópico na Bacia Hidrográfica do Cubatão do Norte, por meio da mobilização social com foco na implementação de ações que viabilizem a conservação e a preservação ambiental, o manejo sustentável dos recursos naturais empregados nas atividades econômicas desta bacia e a utilização racional e integrada dos recursos hídricos.

**3 – Metas de Execução**

| Etapa | Objetivo | Início | Término |
|---|---|---|---|
| 01 | Apoio institucional ao Programa "Águas para Sempre". | APE | 36 meses APE |

Documento assinado eletronicamente por **Daiane Paul Nunes**, **Empregado(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Araujo dos Santos Junior**, **Coordenador(a)**, em 18/12/2023, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Moreira da Maia**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2023, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi**, **Diretor(a) de Expansão**, em 19/12/2023, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rocha**, **Gerente**, em 19/12/2023, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2023, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018150676** e o código CRC **99752471**.

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0019686610/2024 - SAP.CVN**

**Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 0019540310/2023/PMJ**

**Partícipes:** Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e, a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir dotação orçamentária para o Exercício de 2024 alterando o item 8.1 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 0019540310/2023/PMJ da seguinte forma:

***Onde lê-se:***

"**7.1** As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 0.6000.6001.6.182.5.2.3220.252.3.3.50 - Fonte 100"

***Leia-se:***

"**7.1** As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 0.6000.6001.6.182.5.2.3220.268 3.3.50 - Fonte 100 - 2024"

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 04/01/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019686610** e o código CRC **8A9B3106**.

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0019679311/2024 - SAP.CVN**

**Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 0018136365/2023/PMJ**

**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS - Lar Betânia

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir dotação orçamentária para o Exercício de 2024 alterando o item 7.1 da Cláusula Sétima do Termo de Colaboração nº 0018136365/2023/PMJ da seguinte forma:

***Onde lê-se:***

"**7.1** As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 41.001.08.244.0001.2.3320 - 3.3.50 - cód. reduzido 432/2023 e 41.001.08.244.0001.2.3320 - 3.3.50 - cód. reduzido 430/2023"

***Leia-se:***

" As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

41.001.08.244.1.2.3320.0.3.3.50 - Despesa 465 - Fonte 100,

41.001.08.244.1.2.3320.0.3.3.50 - Despesa 463 Fonte 235,

41.001.08.244.1.2.3320.0.3.3.50 - Despesa 464 Fonte 265 "

Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2024, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019679311** e o código CRC **CE87B309**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 31/22** - Considerando que restou demonstrado que o servidor José Roberto Brognoli, matrícula nº 22.548, Cirurgião Dentista Ambulatorial, atualmente lotado na UBSF Bucarein, Secretaria da Saúde, apresentou postura inadequada em atendimento prestado à paciente, infringindo assim o disposto no art. 155, incisos II e X, da Lei Complementar 266/08, determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) DIAS, convertendo a penalidade em multa de 50% (cinquenta por cento), por dia de remuneração, sendo obrigatória a permanência do servidor em serviço**, nos termos do art. 166, inciso II e art. 170, da Lei Complementar nº 266/08.

Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**, **Controlador (a) Geral**, em 04/01/2024, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019674032** e o código CRC **31D14341**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 3/2024**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 154/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SANOVA SOLUCOES PARA GESTAO DA AGUA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de aferição de medidores de vazão, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico n° 144/2023.

**Rivanildo Pessoa Geremias**, Matrícula n° 621 - Gestor Titular

**Ezaqueu Cardoso**, Matrícula n° 859 - Fiscal Titular

**Roberto Rivelino Rodrigues**, Matrícula n° 1202 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/01/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019661666** e o código CRC **5116CCA7**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 2/2024**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 149/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SONDA DE PH, SENSOR DE

CONDUTIVIDADE E READEQUAÇÃO DO AMOSTRADOR AUTOMÁTICO PO BOX 389 - AS 950 PORTABLE CONTROLLER, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n° 043/2023.

**Gustavo Tonon**, Matrícula n° 1407 - Gestor Titular

**Elton Gonçalves**, Matrícula n° 1409 - Fiscal Titular

**Sabrina Kamila Kammer Ribeiro**, Matrícula n° 1384 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar

a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/01/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019656671** e o código CRC **630178FF**.